

UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO 014/2024

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE POLTRONA
HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À UPA 24H –
AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 07 (sete) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepagua – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada ALEXANDRE COSTA MALAFIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor mensal estimado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais). O valor MENSAL faturado deverá estar de acordo com o quantitativo de poltronas locadas e da data de entrega na unidade.

2.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;



2.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

2.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 03 (três) meses, com data de início em 07/03/2024 e data de término em 07/06/2024, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, cuja prestação de serviços encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- II. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- III. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste contrato;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- V. Proporcionar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- VII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- VIII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- IX. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço.
- X. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- XI. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- XII. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



XIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a **CONTRATADA**:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **INSTITUTO POSITIVA** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- III. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **INSTITUTO POSITIVA** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- IV. Repor em 24 horas qualquer mobiliário ou peça que, após manutenção preventiva ou corretiva, precise de reparos fora da Unidade de Saúde;
- V. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- VI. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda. A **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- VII. A **CONTRATADA** obriga-se a exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- VIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

- IX. A **CONTRATADA** obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- X. A **CONTRATADA** obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XI. Obriga-se a **CONTRATADA** a não interromper os serviços em qualquer hipótese até que seja finalizado o período contratual.
- XII. Todas as entregas e retiradas de mobiliários, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da **CONTRATADA**, precisam ser previamente informadas a **CONTRATANTE**, através do Gestor Administrativo da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- XIII. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da **CONTRATADA**, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a **CONTRATANTE**, através do Gestor Administrativo da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- XIV. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**.

6.2. A FISCALIZAÇÃO

- 6.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.2. Comete infração, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- Fraudar na execução do CONTRATO;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 7.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- A sanção prevista no item 7.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 7.1.7.2 e 7.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

- 7.6. A multa prevista no item 7.1.7.2 e item 7.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 7.7. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 7.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 7.9. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- 8.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 8.1.4. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 8.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- 8.1.7. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- 8.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.9. a dissolução da sociedade;
- 8.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 8.1.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 8.1.12. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, dos projetos firmados entre o INSTITUTO POSITIVA e as Secretarias Municipais/Estaduais.
- 8.1.13. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 8.1.14. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.1.15. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.1.16. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

8.1.17. judicial, nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024.

PELA CONTRATANTE:

LEONARDO FONSECA LOPES
Assinado digitalmente
por LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
LEONARDO FONSECA LOPES
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Alexandre Malafaia
MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ALEXANDRE COSTA MALAFIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



MOBILOC
CNPJ: 28.709.073/0001-76
Rua Ipadu, 777 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ

(21) 2148-1858
aluguel@mobiloc.com.br
Vendedor: Monique Costa

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 19358

Forma de pagamento da primeira parcela:		Valor de frete:	326,22
---	--	-----------------	--------

Cliente:	INSTITUTO POSITIVA SOCIAL - UPA Austin	CNPJ/CPF:	33.981.408/0004-93
Endereço:	R VICTOR CIVITA, 00066(BLC 1 SAL 303) - JACAREPAGUA	CEP:	22775-044
Cidade:	Rio de Janeiro	Estado:	RJ
Telefone:	(21) 3079-7736	E-mail:	contabilidade@ipcep.org.br

ENTREGA

DATA	HORA	CEP	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE/UF
07/03/2024		22775-044	R VICTOR CIVITA	00066 (BLC 1 SAL 303)	JACAREPAGUA	Rio de Janeiro (RJ)

RETIRADA

DATA	HORA	CEP	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE/UF
		22775-044	R VICTOR CIVITA	00066 (BLC 1 SAL 303)	JACAREPAGUA	Rio de Janeiro (RJ)

PRODUTOS

ITEM	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR PREMIUM PRETO	20	90,00	1.800,00

DADOS DO PAGAMENTO

PERÍODO	TÉRMINO
A cada 1 mês	Indefinido

TOTAL DO CONTRATO: 1.800,00

OBSERVAÇÕES

[Entrega - 07/03]

LEONARDO
FONSECA
LOPES

Assinatura do cliente

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO
FONSECA LOPES, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 014/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR.
MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada ALEXANDRE COSTA MALAFIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 08 de junho de 2024 a 08 de setembro de 2024, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 014/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

(21) 3079-7736

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2024

PELA CONTRATANTE:

LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
LEONARDO FONSECA LOPES
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Alexandre Costa Malafaia
MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ALEXANDRE COSTA MALAFIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

Página 2 de 2

(21) 3079-7736

UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO
C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 014/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR.
MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepagua – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ALEXANDRE COSTA MALAFIAIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 09 de setembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 014/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

(21) 3079-7736

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024

PELA CONTRATANTE:

LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
LEONARDO FONSECA LOPES
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Alexandre Costa Malafaia
MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ALEXANDRE COSTA MALAFIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO
C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 014/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR.
MOACYR A. DE CARVALHO**

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada ALEXANDRE COSTA MALAFAIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 10 de dezembro de 2024 a 10 de março de 2025, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030SEMUMS/2023, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 014/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

(21) 30

Scanned with



CamScanner

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024

PELA CONTRATANTE:

**LEONARDO
FONSECA
LOPES** Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA
LOPES
DN: cn=LEONARDO
FONSECA LOPES, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

LEONARDO FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Alexandre Costa Malafaia
MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ALEXANDRE COSTA MALAFIA

SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 30

Scanned with

CamScanner™



UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 014/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR.
MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 11 (onze) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ALEXANDRE COSTA MALAFAIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 11 de março de 2025 a 11 de junho de 2025, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 014/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

(21) 3079-7736

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727
DN:GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727, c:BR, o:ICP-Brasil, ou:AC SyngulerID Multipla, email:fonseca.gabriel96@gmail.com
Data: 2025.04.02 13:47:39 -03'00'

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
GABRIEL FONSECA LOPES
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE COSTA MALAFIA
Data: 30/04/2025 16:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ALEXANDRE COSTA MALAFIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

Página 2 de 2



UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 014/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR.
MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ALEXANDRE COSTA MALAFAIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, de 12 de junho de 2025 a 16 de agosto de 2025, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 014/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

(21) 3079-7736

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por GABRIEL
FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SingularID Multipla,
email=fonseca.gabriel96@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
GABRIEL FONSECA LOPES
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE COSTA MALAFIA
Data: 02/06/2025 21:10:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ALEXANDRE COSTA MALAFIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

 Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 2 de 2

 (21) 3079-7736

UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 014/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR.
MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ALEXANDRE COSTA MALAFIAIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, de 17 de agosto de 2025 a 21 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030/SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

 (21) 3079-7736

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 014/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2025

PELA CONTRATANTE:

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
SOCIAL:33981408000140

Assinado digitalmente por INSTITUTO
POSITIVA SOCIAL-33981408000140
DN: cn=INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL-33981408000140, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multiplo,
email=fonseca.gabriel86@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
GABRIEL FONSECA LOPES
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ALEXANDRE COSTA MALAFIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 2 de 2

 (21) 3079-7736

UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 014/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR.
MOACYR A. DE CARVALHO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 248829350, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF/MF nº. 139.543.367-40, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Ipadu, nº 777 – Jacarepagua – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.713-460, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ALEXANDRE COSTA MALAFAIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, de 22 de outubro de 2025 a 26 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030/SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

 (21) 3079-7736

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 014/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025

PELA CONTRATANTE:

CAROLINE DINIZ Assinado de forma
VAN ROSSUM digital por CAROLINE
DA SILVA DINIZ VAN ROSSUM
DA SILVA

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

PELA CONTRATADA:

MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ALEXANDRE COSTA MALAFIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 2 de 2



(21) 3079-7736

RAZÃO SOCIAL	MOBILOC
CNPJ	28.709.073/0001-76
ENDERECO	Rua Ipadu, 777 - Jacarepaguá
CIDADE	Rio de Janeiro
TELEFONE	(21) 2148-1858 - (21) 98288-3718
EMAIL	aluguel@mobiloc.com.br
RESPONSÁVEL	Leonardo Haddad



OBJETO:	LOCAÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR E SUPORTE DE SORO - UPASN1044/2024
---------	---

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE COMENDADOR SOARES	QUANTIDADE AUSTIN	QUANTIDADE VILA DE CAVA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO* (Acréscimo de frete até o destino final)	VALOR TOTAL
1	POLTRONAS HOSPITALAR	UNIDADE	27	27	23	77	R\$ 90,00	R\$ 6.930,00
2	SUPORTE DE SORO	UNIDADE	15	15	10	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
3	FRETE						R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
							TOTAL	R\$ 9.830,00

OBS. - CONSIDERAR PRAZO DE LOCAÇÃO 60 DIAS

Faturamento Mínimo	Forma de Pagamento	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
	Boleto	30 dias	
Data da Proposta			07/03/2024

TODAS AS AVARIAS SERÃO COBRADAS, CONFORME INFORMADO EM
CONTRATO. POLTRONAS - 15 UNIDADES ENTREGUES DIA 07/03/2024 (FRETE
R\$ 1.500,00) E 15 UNIDADES ENTREGUES DIA 15/03/2024 (FRETE R\$ 2.300,00);
20 UNIDADES SERÃO ENTREGUES ATÉ O DIA 22/03/2024 (FRETE A
COMBINAR). SUPORTE DE SORO - 40 UNIDADES ENTREGUE ATÉ
10/04/2024. PRAZO PARA LOCAÇÃO DOS ITENS - POLTRONAS - MÍNIMO DE
90 DIAS / SUPORTE DE SORO - MÍNIMO DE 120 DIAS

28.709.073/0001-76

Leonardo H. de Oliveira

ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Paranaupam, 1771 - Sala 304

Taua - CEP: 21.910-253

RIO DE JANEIRO - RJ

**Proposta: LOCAÇÃO -
C07032416703/2**
Data Emissão: 07/03/2024

Cliente: **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**
 Rua Victor Civita, 66, BLC 1 SAL 303 - Jacarepaguá - 22775-044
 RIO DE JANEIRO - RJ - Brasil
CNPJ: 33.981.408/0004-93 **I.E:**
Fone: +55 (21) 3079-7736
E-mail: compras@positiva.org.br
Código: 6234

Contato: COMPRAS +55 (21) 3079-7736 compras@positiva.org.br

Representante: PRISCILA TSI RJ - priscila@tsirio.com.br

Forma de Pagamento: BOLETO **Prazo de Pagamento:** 30 DIAS
Tipo de frete: FOB **Data de Validade:** 31/03/2024
Data Entrega: A COMBINAR **Configuração:**
Voltagem:
Tempo de Contrato: 6 MESES
Endereço de Entrega: R. Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080

Item	Código	Descrição	Qtde	Unit.R\$	TotalR\$
1		POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL P/ DESCANSO	30	350,00	10.500,00
2		SUPORTE DE SORO	40	130,00	5.200,00
Total					15.700,00

Outras Informações:

ENTREGA MEDIANTE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO.

FRETE FOB A COTAR

CONTRATO DE 6 MESES

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL

ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA

14/03/2024

ORÇAMENTO

I - DADOS DA EMPRESA:

Razão social: SANTA RITA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **Nome Fantasia:** SANTA RITA
Cnpj: 48.967.695/0001-01 **Inscrição Estadual:** 12.713.142
Endereço: Rua Barbosa da Silva, 10 **Bairro:** Riachuelo **Cep:** 20960-080
Consultor: ROSI FRANCO **Telefone:** 21 99546-8012 **Email:** vendas.strita@gmail.com

Empresa: INSTITUTO POSITIVA

A/C: SUZANE **Orçamento:** 50265/24

II - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Qtd	Descrição do produto	Valor unitário	Valor
1	10	LOCAÇÃO MENSAL POLTORNA RECLINAVEL	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
Valor total				R\$ 1.790,00

Valor total por extenso:

PRAZO PARA FATURAMENTO 30DDL

VALIDADE DA PROPOSTA: 7DD

FRETE: GRÁTIS

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

FATURAMENTO MININO: R\$ 350,00

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 9.830,00	1	3

MAPA DE COTAÇÃO - MENOR PREÇO - LOCAÇÃO DE POLTRONAS E SUPORTE DE SORO UPASNI044/2024

Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	CLEAN MEDICAL			SANTA RITA			MOBILOC		
									OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total Mensal	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário
VALIDADOR																	
1	1	POLTRONAS HOSPITALAR	3		UNIDADE	77			3	350,00	26.950,00	2	179,00	13.783,00	1	90,00	6.930,00
2	2	SUPORTE DE SORO	3		UNIDADE	40			3	130,00	5.200,00	2	60,00	2.400,00	1	35,00	1.400,00
3	3	FRETE	1		UNIDADE	1											1.500,00
SUBTOTAIS:								Proposta: R\$ 32.150,00		R\$ 16.183,00		R\$ 9.830,00		Fechamento: R\$ -		R\$ -	
Observações Complementares:								Faturamento Mínimo:		ANTECIPADO		ANTECIPADO		28DD			
								Forma de Pagamento:		15 DIAS		7 dias		IMEDIATO PARCIAL			
								Prazo de Entrega:		A COMBINAR		Incluso					
								Frete:									
								Observações:									
								Contato		Priscila		Rosi		Carlos			
								Telefone		(11) 5018-1044		(21) 3796-5586		(21) 98988-3718			
								E-mail		priscila@tsirio.com.br		vendasrti03@gmail.com		aluguel@mobiloc.com.br			

Dados Comprador

Nome: Suzane Thompson
 Fone: 21 92002-1421
 E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
 Exclusividade ou singularidade do objetivo;
 Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

Mauricio Murad
 INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
 Diretor de Operações
 Matrícula: 002183



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1042116-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024 / 00321871 - 0

10/04/2024 16:34:34

JUCERJA

Último arquivamento:

00005869312 - 14/11/2023

NIRE: 33.2.1042116-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DREI	0,00	0,00

ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Boleto(s): 104675036

Hash: 545004E6-2E2E-42C5-8616-CFA9FDD1D52A

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: NAYRA DEL DUCA ANDRADE
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
10/04/2024	Telefone de contato: 3232156374
Data	E-mail: ilsa.suporte@gmail.com
Últimos Retornos	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 10/04/2024
	Data da 1ª entrada: 10/04/2024

17/04/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00321871-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Novo: MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1042116-6 Protocolo: 2024/00321871-0 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2024 SOB O NÚMERO 00006191819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2541C389350218EB6ACA92907CDB1B9128A2A15EF16AA775AF0F977AFEE7EC33

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

**3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Os abaixo assinados,

CARLOS ROBERTO RIBEIRO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/05/1994, portador da carteira de Habilitação nº 05778700678 DETRAN/RJ, CPF 150.587.507-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Azevedo nº 245, Muriqui – Mangaratiba – RJ, CEP 23860-000

ALEXANDRE COSTA MALAFIA, brasileiro, nascido em 06/10/1990, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 25.472.109-5-DIC-RJ, inscrito no CPF sob nº 120.015.907-17, residente e domiciliado na Rua Jaime Poggi 99, bloco 04, apto 1404 – Jacarepaguá/RJ - Cep 22.775-130.

Com a forma jurídica de sociedade empresária limitada, com a denominação social de “**ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**”, com sede na Avenida Paranaupam, nº 1771 – sala 304 – Tauá – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21910-253, registrada na JUCERJA sob o nº 33210421166 por despacho de 21/09/2017 e CNPJ nº **28.709.073/0001-76**, resolvem fazer a seguinte alteração em seu contrato social a saber:

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A DENOMINAÇÃO SOCIAL, PASSA DORAVANTE Á SER:

MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

SEGUNDA: Os sócios, após as alterações verificadas, consolidam o contrato social, de acordo com seguinte forma, nos termos da lei N. 10.406/2002:

A denominação social da empresa é:

PRIMEIRA: MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, iniciou suas atividades em 21/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos de informática para escritórios; Aluguel de outras máquinas, geradores e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e ainda o Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e equipamentos para monitoração de segurança; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de móveis de escritório; Comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio



**3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio atacadista de aparelhos de ar condicionado; Comércio atacadista de máquinas de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; Comércio atacadista de material de construção em geral.

TERCEIRA - O endereço é: Avenida Paranápuam, nº 1771 – sala 304 – Tauá – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21910-253.

QUARTA - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

ALEXANDRE COSTA MALAFIA	135.000 quotas	R\$ 135.000,00
CARLOS ROBERTO RIBEIRO MACHADO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, com atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

NONA-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

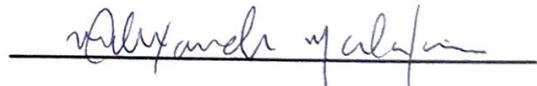
DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via que serão registradas na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16/02/2024



CARLOS ROBERTO RIBEIRO MACHADO



ALEXANDRE COSTA MALAFIA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Novo: MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1042116-6 Protocolo: 2024/00321871-0 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2024 SOB O NÚMERO 00006191819 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: 2541C389350218EB6ACA92907CDB1B9128A2A15EF16AA775AF0F977AFEE7EC33

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1042116-6, PROTOCOLO 2024/00321871-0, ARQUIVADO EM 18/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006191819, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 012.774.596-30	NAYRA DEL DUCA ANDRADE



18 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Novo: MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1042116-6 Protocolo: 2024/00321871-0 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2024 SOB O NÚMERO 00006191819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2541C389350218EB6ACA92907CDB1B9128A2A15EF16AA775AF0F977AFEE7EC33

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.709.073/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IPADU	NÚMERO 00779	COMPLEMENTO GLP
------------------------------	------------------------	---------------------------

CEP 22.713-460	BAIRRO/DISTRITO JACAREPAGUA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@GRUPOTECCON.COM.BR	TELEFONE (21) 2462-2770
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024 às 18:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.709.073/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:35 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **206C.8913.C0B8.1340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2407187

Código de verificação de autenticidade: a90c5dabf61c9cab82d41c333289dbc

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL: MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CAD-ICMS: Ativo
---	-----------------

Raiz de CNPJ: 28.709.073

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/11/2024 ÀS 18:26:05

VÁLIDA ATÉ: 04/02/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrange a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Pedido de Certidão do ISS

Data: 22/11/2024

Internet - Validade 60 dias

Agende o atendimento no Portal Carioca Digital (<https://carioca.rio>). Procure o agendamento de ISS/Taxas e selecione a opção "ISS - Imposto Sobre Serviços - Plantão Fiscal EXCLUSIVO para Pessoa Jurídica, inclusive MEI - ATENDIMENTO ON LINE".

Solicito Certidão do ISS para Empresa	
CNPJ	28.709.073/0001-76
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Para concessão da Certidão Negativa, de Regularização e Positiva do ISS - modelos 1, 2 e 5, esteja logado no Sistema Nota Carioca, no perfil da empresa, na data e horário agendado. O contato com o Plantão Fiscal será pela mensageria da Nota Carioca, e, se for o caso, a certidão será anexado ao Livro Registro de Ocorrências. Esteja com os seguintes documentos:

- a. Este protocolo de certidão;
- b. O protocolo de agendamento ou a senha de atendimento.

Observações:

1. As declarações de ausência de movimento econômico deverão ser efetuadas, por meio do sistema da NFS-e – NOTA CARIOLA;

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.709.073/0001-76

Razão Social: ALCAM SOLUÇÕES EM SERV E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV PARANAPUAM 1771 SL 304 / TAUA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21910-253

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120554946334719

Informação obtida em 06/11/2024 18:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.709.073/0001-76

Certidão nº: 77094311/2024

Expedição: 06/11/2024, às 18:11:58

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBILOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.709.073/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.